INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO AGROLÓGICA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 64.957.407/0001-94

Pelo *Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais* (Ato de Deliberação"), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALRES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), e a **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, 17º andar, conjuntos 171 a 173, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 12.743, de 21 de dezembro de 2012 ("Gestora", e em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais" ou "Partes") do **AGROLÓGICA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.957.407/0001-94 ("Fundo" ou "Classe Única").

RESOLVEM:

(i) **APROVAR** a alteração do apêndice das Cotas Seniores da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão ("Cotas Seniores da 2ª Série"), aprovado por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais*", celebrado em 01 de outubro de 2026 ("Ato de Aprovação Original"), exclusivamente para alterar o item "*Data de Pagamento da Remuneração*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Data de Pagamento da Remuneração:	*O pagamento da remuneração irá ocorrer nos dias:*

Data	***Pagamento de Remuneração***	***Pagamento Principal***
31/05/2027	*Sim*	*0,00%*
30/11/2027	*Sim*	*0,00%*
31/05/2028	*Sim*	*0,00%*
31/07/2028	*Sim*	*100,00%*

Este Apêndice não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim o permitirem.

APROVAR a ratificação de todas as demais características das Cotas Seniores da 2ª Série constantes do apêndice aprovado pelo Ato de Aprovação Original que não tenham sido expressamente alteradas por este Ato de Deliberação, as quais permanecem válidas e em vigor, sendo a versão consolidada do apêndice a constante do **Anexo I**.

O presente Ato de Deliberação é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando as Partes que admitem como válidas, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes no presente Ato de Deliberação, que foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200/2001.;

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]
[página de assinaturas a seguir]

[Instrumento Particular De Deliberação Conjunta Dos Prestadores De Serviços Essenciais Do Agrológica Fundo De Investimento Nas Cadeias Produtivas Do Agronegócio Responsabilidade Limitada, celebrado entre Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda. em 13 de novembro de 2026]

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO AGROLÓGICA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Seniores da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão ("Cotas Seniores da 2ª Série") da Classe Única de Cotas do Agrológica Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Responsabilidade Limitada ("Fundo"), emitidas nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo A, terão as seguintes características.

Os termos capitalizados utilizados neste Apêndice e não expressamente aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento e no Anexo Descritivo A.

Valor Total da Emissão:	R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
Quantidade de Cotas:	Até 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores da 2ª Série.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão") na data da primeira integralização e nas demais, o valor será de acordo com a cota do dia na data da efetiva disponibilização dos recursos.
Data de Emissão:	Data da primeira integralização das Cotas Seniores da 2ª Série.
Forma de Integralização:	A prazo, mediante a chamada de capital, em moeda corrente nacional.
Montante Mínimo para Colocação:	Não aplicável.
Regime de Distribuição:	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022 ("CVM" e "Resolução CVM 160", respectivamente), conforme alterada, a ser coordenada pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Coordenador Líder"), sendo a colocação feita pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de colocação.
Benchmark:	Taxa DI ao ano acrescido exponencialmente do *spread* de 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano.
Data de Pagamento da Remuneração:	O pagamento da remuneração irá ocorrer nos dias:

	<table><tr><th>*Data*</th><th>*Pagamento de Remuneração*</th><th>*Pagamento Principal*</th></tr><tr><td>*31/05/2027*</td><td>*Sim*</td><td>*0,00%*</td></tr><tr><td>*30/11/2027*</td><td>*Sim*</td><td>*0,00%*</td></tr><tr><td>*31/05/2028*</td><td>*Sim*</td><td>*0,00%*</td></tr><tr><td>*31/07/2028*</td><td>*Sim*</td><td>*100,00%*</td></tr></table> **Este Apêndice não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim o permitirem**.
Data de Pagamento do Resgate:	31 de julho de 2028.
Público-alvo:	Investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Restrições à Negociação:	As Cotas Seniores da 2ª Série não serão depositadas para distribuição no mercado primário de bolsa ou negociação em mercado secundário de bolsa. Sem prejuízo, as Cotas Seniores da 2ª Série poderão ser depositadas para distribuição, liquidação e negociação no mercado de balcão administrado pela B3, por meio do módulo de distribuição de ativos – MDA e pelo sistema Fundos21, ambos operacionalizados pela B3.
Período de Colocação:	A subscrição das Cotas Seniores da 2ª Série objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da RCVM 160.
Destinação dos Recursos:	Os recursos captados por meio da Oferta serão destinados, à aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, observada a Política de Investimento e a Ordem de Alocação de Recursos, nos termos e condições previstos no Regulamento e no Anexo Descritivo A.